



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

TERMO DE ANULAÇÃO DE NOTAS DA 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Referência: Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2018, destinado à formação de Banco de Gestor Escolar para provimento de cargos em comissão de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de São José de Ribamar.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico o qual aponta inconsistências na realização da 3ª etapa Processo Seletivo Simplificado, originado do Edital nº 003/2018, a saber, a falta de critérios objetivos de avaliação dos candidatos, como a ausência de conteúdo programático das avaliações aplicadas e seu quantitativo, a ausência de quantitativo de módulos teóricos e práticos aos quais os candidatos estariam submetidos, bem como a ausência de preservação da isonomia e impessoalidade dos candidatos;

CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de seleção de pessoal, uma vez que cabe a gestão pública zelar pelos princípios constitucionais que norteiam a administração pública (caput do art. 37 da CF);

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Fica anulada a atribuição de notas à 3ª etapa e respectivo resultado, do Processo Seletivo Público Simplificado, para formação de Banco de Gestor Escolar para provimento de Cargos em Comissão de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, originado do Edital nº 003/2018.

São José de Ribamar, 20 de maio de 2019.

Joana Marques
Secretária Municipal de Educação